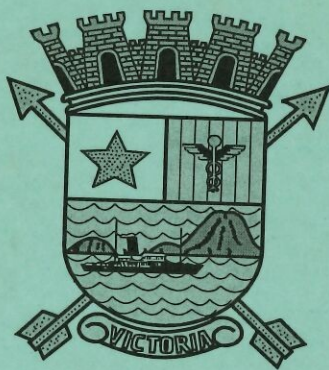




CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

APR CX 15/2000

Processo: 4116/2000 Projeto de Lei : 262/2000

Data e Hora: 21/12/00 16:32:36

Procedência: Pedro Luiz Corrêa

Obriga o Poder Executivo publicar no diário oficial do Estado, ou outros jornais de grande circulação no Estado, relação dos funcionários da municipalidade a disposição de outros órgãos, pertencentes a PMV, que tenha ônus para a mesma.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 4116/2000 Projeto de Lei : 262/2000

Data e Hora: 21/12/00 16:32:38

Procedência: Pedro Luiz Corrêa

Obriga o Poder Executivo publicar no diário oficial do Estado, ou outros jornais de grande circulação no Estado, relação dos funcionários da municipalidade a disposição de outros órgãos, pertencentes a PMV, que tenha ônus para a mesma.

PROJETO DE LEI Nº 262/00

Ementa: Obriga o Poder Executivo publicar no diário oficial do Estado, ou outros jornais de grande circulação no Estado, relação dos funcionários, da municipalidade a disposição de outros órgãos, pertencentes a PMV, que tenha ônus para a mesma.

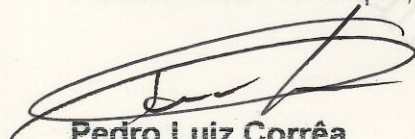
Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a publicar no Diário Oficial ou em outros jornais de grande circulação no Estado, relação dos funcionários da municipalidade a disposição de outros órgãos, pertencentes a PMV que tenha ônus para a mesma.

Parágrafo único – Publicar relação de cargos, com seus respectivos salários, quais os órgãos que foram cedidos os funcionários.

Art. 2º - Publicar nome dos funcionários cedidos de outros órgãos, para a PMV, onde serão localizados e quais funções exercidas, bem como salários percebidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivácqua, 21 de dezembro de 2000.


Pedro Luiz Corrêa
Vereador

17:00 21/12/00 013558 CM-Protocolo Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Data
4116	02	mm

Objetiva o presente Projeto de Lei, fundado no princípio de transferência, dar publicidade e indicar quem é quem na Administração Pública Municipal, onde estão, qual órgão pertencem, a quem está servindo, salário que percebe e quem paga.

Para que tal publicidade produza seus efeitos, nada mais justo e coerente que seja publicado no Diário Oficial ou jornais de grande circulação no Estado.

Num Estado democrático, as ações da administração pública, quer Federal, Estadual ou Municipal é lícita que toda a mídia tenha conhecimento de tudo que se passa na administração, o povo tem que participar.

O que se pede é coerente, e sem intromissão no executivo.

Palácio Atílio Vivácqua, 21 de dezembro de 2000.

Pedro Luiz Corrêa
Vereador



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
4116	03	nm